CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 13/2019

Dispõe sobre alterar o PS 03/2019, no tocante à multa em caso de reincidência nas infrações previstas no projeto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º O §2º do art. 9º do Projeto Substitutivo de nº. 03/2019 ao Projeto de Lei Ordinária 08/2019 passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

(...)

§2º Em caso de reincidência, a multa será dobrada.

Art. 2º Esta Emenda se incorporará ao projeto de lei após a sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

.

A presente emenda se justifica na razoabilidade e proporcionalidade, pois, o texto original poderia fazer supor que a multa seria dobrada sucessivamente sem limitação o que fere preceitos constitucionais. Com esta emenda, em caso de reincidência a multa é dobrada, mas não há mais a possibilidade de aumento infinito da mesma.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2019.

VALMIR MATINS DE CARVALHO
Presidente

NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA
Membro

JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS
Membro